



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Toritama-PE  
Casa Legislativa João Manoel da Silva

O FUTURO ESTÁ AQUI

1 ATA DA 19ª (décima nona) REUNIÃO ORDINÁRIA DO 1º (primeiro) PERÍODO DA 16ª  
2 (DÉCIMA SEXTA) LEGISLATURA, realizada no dia 20 (vinte) de maio de 2021 (dois mil  
3 e vinte e um) às 9h (nove) horas na Casa Legislativa João Manoel da Silva, situada à  
4 Rua Ernesto Herculino Cordeiro, 199, Centro, Toritama-PE. Sob a Presidência o  
5 Senhor José Ferreira de Carvalho com o Vereador Derivaldo José na 1ª (primeira)  
6 Secretaria e a Vereadora Marli Ferreira na 2ª (segunda) Secretaria. Presentes, ainda, os  
7 Vereadores José Simplício, Carolayne Kelley, Maviael Xavier, Rossana Ferreira,  
8 Severino Antônio, José Jailson, Jeziel Antônio, José Edmilson e Edimilson Dionísio.  
9 Ausente por motivos de saúde o Vereador Edijan Enildo, com a Assessoria Legislativa  
10 do advogado Emerson Luis da Silva Petrimperni. Havendo número regimental, o  
11 Senhor Presidente, em nome de Deus, deu por aberta essa reunião. O Vereador  
12 Derivaldo José fez a leitura na Bíblia em Jó 20:21. Após a execução do Hino de  
13 Toritama, foi feita a leitura da ata e posta em discussão e votação, sendo esta  
14 aprovada por unanimidade. Não houve Pequeno Expediente e Grande Expediente. O  
15 Senhor Presidente passou para a Ordem do dia. Votação e discussão do Projeto de  
16 Resolução 07/2021 que julga a prestação de contas da Prefeitura Municipal de  
17 Toritama referente ao ano de 2017. Para discursar o Advogado Dr. Walles Couto,  
18 representante do Prefeito Edilson Tavares, falou do Parecer favorável do Tribunal de  
19 Contas, com ressalvas de apenas um item, o qual foi o comprometimento do limite  
20 gasto com despesas. Defendeu que apesar do Executivo ter ultrapassado o limite no  
21 início da gestão, houve redução de mais de 1/3 (um terço) no 2º (segundo)  
22 quadrimestre. O Parecer é apurado 3 vezes ao ano e o Tribunal de Contas tem  
23 relevado essa questão de ultrapassar no primeiro ano de mandato, pois tem uma  
24 readequação e pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade para aprovação  
25 com ressalvas. Frisou que a gestão de 2017 foi vivenciada por todos, inclusive as  
26 melhorias relevantes para o Município. Por fim, pediu a aprovação das contas, sendo  
27 afastada as ressalvas, como no Parecer Técnico da Comissão de Justiça e Redação. A



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Toritama-PE  
Casa Legislativa João Manoel da Silva

O FUTURO ESTÁ AQUI

28 Vereadora Carolayne Kelley falou do dia histórico onde poucas vezes o Tribunal de  
29 Contas julgou o Parecer Favorável as Contas da Prefeitura da Cidade, e a atual Gestão  
30 obteve Parecer técnico favorável, com ressalvas emitido pelo Tribunal de Contas, que  
31 foram algumas consequências de gestões anteriores. Defendeu o nítido esforço e  
32 compromisso do Executivo para enquadramento na Lei de Responsabilidade Fiscal. O  
33 Vereador Derivaldo José informou que é favorável à aprovação das contas do  
34 Executivo, em concordância com o Parecer técnico favorável, com ressalvas do  
35 Tribunal de Contas e o Prefeito teve o mandato aprovado com a reeleição. O  
36 Vereador Edimilson Dionísio defendeu a aprovação das contas do Executivo, e falou  
37 que o Prefeito, em conjunto com os Vereadores têm trabalhado em prol da  
38 população. O Vereador Jeziel Antônio defendeu a índole do Executivo e deixou voto  
39 favorável a prestação de contas do Executivo. O Vereador José Edmilson falou que a  
40 função de Gestor do Município requer responsabilidades. O Tribunal de Contas  
41 emitiu Parecer favorável com ressalvas, mas os Vereadores e a população sabem que  
42 durante a gestão é visível as melhoras nos equipamentos e serviços públicos.  
43 Defendeu o trabalho desempenhado pelo Executivo, bem como a aprovação das  
44 Contas referentes ao ano de 2017. O Presidente José Ferreira falou da  
45 responsabilidade de julgar, defendeu que o início da gestão se tem dificuldades e  
46 mesmo diante das adversidades o Executivo obteve do Tribunal de Contas, parecer  
47 favorável com ressalvas e aprovação da população que o relegeu. O Vereador José  
48 Jailson falou das obras da atual gestão e explicou que as ressalvas, no parecer  
49 favorável do Tribunal de Contas se explicam pelo primeiro mandato O Vereador José  
50 Simplício defendeu a coerência e explicou seu voto favorável, inclusive a retirada das  
51 ressalvas. O Prefeito assumiu um mandato e fez todo esforço para não ultrapassar o  
52 limite da Lei de Responsabilidade Fiscal. A Vereadora Marli Ferreira falou que o  
53 Prefeito é dedicado e preocupado com a qualidade nos serviços prestados à  
54 população. O Tribunal de Contas emitiu parecer favorável com ressalvas pois teve



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Toritama-PE  
Casa Legislativa João Manoel da Silva

O FUTURO ESTÁ AQUI

82 parecer favorável com ressalvas do Tribunal de Contas. A Vereadora Rossana Ferreira  
83 falou que a Casa não lê os Projetos e as contradições, há diferença entre os anos,  
84 onde em 2017 o executivo gastou mais de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais) e no  
85 ano de 2018 R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) a mais. Defendeu que os votos  
86 favoráveis não são técnicos, mas votos políticos. O Vereador Severino Antônio falou  
87 que nos anos de 2017 e 2018, nos 3 quadrimestres as contas ultrapassaram o limite  
88 da lei de responsabilidade fiscal. Inclusive mostrou a denúncia que fez ao Ministério  
89 Público e ao Tribunal de Contas sobre a folha que ultrapassou os limites de gastos  
90 quando chegou projeto para aumentar salário de funcionários do Executivo. Falou  
91 que voto favorável é voto político. Em seguida, a votação do projeto de Resolução  
92 08/2021 aprovado por 10 (dez) votos favoráveis e 02 (dois) votos contrários, sendo  
93 convertido, respectivamente, na Resolução 08/2021. Não havendo nada a tratar, o  
94 Senhor Presidente, em nome de Deus, deu por encerrada esta reunião, marcando a  
95 próxima para o dia 21 (vinte e um) de maio de 2021 (dois mil e vinte e um). Eu,  
96 Fernanda Souza Lima a escrevi. *subescrevo e ass: Derivaldo José da Silva*  
*1º secretário.*

*2º* *Mate Ferreira do Nascimento*

*José Genaro de Carvalho*

*Severino Ant.*  
*Severino Ant.*

Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ COELHO FERREIRA JUNIOR - 11/04/21 13:53 - 476488070200102



Toritama - PE, em 26 de maio de 2021

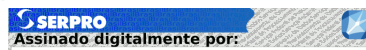
DO: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal  
José Ferreira de Carvalho

AO: Exmo. Sr. Conselheiro Carlos Porto

De ordem do Exmo. Sr. Presidente desta Casa Legislativa, em cumprimento ao que prescreve a § 2º Art. 2º da Resolução 08/2013 do TCE/PE encaminho as informações da deliberação da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, referente ao exercício de 2018 do Prefeito, Sr. Edilson Tavares de Lima, Processo T.C. nº 19100303-7:

- a. A data em que a Câmara recebeu o parecer prévio:
  - Cópia do parecer prévio protocolado (Anexo 1).
- b. A comprovação da notificação dos interessados para defesa:
  - Cópia das notificações para oferecer defesa escrita (Anexo 2) e da marcação da sessão de julgamento (Anexo 3).
- c. As atas das deliberações das comissões e plenário:
  - Ata da Comissão de Finanças e Orçamento (Anexo 4) e da Comissão de Justiça e Redação (Anexo 5);
  - Ata da Reunião do Plenário (Anexo 6).
- d. O quórum, o número de votos proferidos em cada sentido e os encaminhamentos feitos:
  - Quórum: presença de 12 dos 13 Vereadores;
  - 10 votos pelo parecer prévio;
  - 02 votos contra o parecer prévio;
  - 00 abstenções.
- e. A motivação, em caso de divergência do parecer prévio:
  - Não houve divergência do parecer prévio.
- f. A comprovação de publicação da deliberação:
  - Publicação no quadro de avisos da Câmara (Anexo 7)

Atenciosamente,

  
Assinado digitalmente por:  
JOSE COELHO PEREIRA JUNIOR  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

José Coelho Pereira Junior  
Procurador Geral  
OAB/PE 38.158 – D



**MUNICÍPIO: TORITAMA - PE**

EXERCÍCIO	PROCESSO TC Nº	DELIBERAÇÃO DA CÂMARA (aprovação ou rejeição das contas)	RESULTADO DA VOTAÇÃO	ATO (resolução, decreto, etc.)	DATA
2018	19100303-7	APROVAÇÃO COM RESSALVA DAS CONTAS	10 X 02	RESOLUÇÃO 08/2021	20/11/2021

José Coelho Pereira Junior  
Procurador Geral  
OAB/PE 38.158 – D



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Toritama-PE  
Casa Legislativa João Manoel da Silva

O FUTURO ESTÁ AQUI



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE COELHO PEREIRA JUNIOR  
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8622796d-3582-4315-9916-befba486e8cd

## NOTIFICAÇÃO

Notificante: Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama – PE

Notificado: Edilson Tavares de Lima

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Toritama, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** Vossa Excelência que foi marcada para 20 de maio de 2021, às 09h00 o julgamento do Relatório do Tribunal de Contas sobre a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal, referente a exercício 2018 (Processo T.C. nº 19100303-7), para que faça uso, ou indique procurador para em seu lugar fazer uso, do prazo regimental para sustentação oral.

Toritama, 04 de maio de 2021.

  
JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ciente:  \_\_\_\_\_

Data: 04/05/2021



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Toritama-PE  
Casa Legislativa João Manoel da Silva

O FUTURO ESTÁ AQUI



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE COELHO PEREIRA JUNIOR  
Acesse em: [https://atce.cepe.gov.br/ep/validador\\_senar\\_codigo\\_documento\\_facinado4-f86f-4e39-a091-422cc9f4b532](https://atce.cepe.gov.br/ep/validador_senar_codigo_documento_facinado4-f86f-4e39-a091-422cc9f4b532)

Ata da 8ª (oitava) Reunião Ordinária da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores de Toritama – PE, realizada no dia 04 (quatro) de maio de 2021 (dois mil e vinte e um) às 10h00min, na Casa Legislativa João Manoel da Silva, situada à Rua Ernesto Herculino Cordeiro, 199, Centro, Toritama – PE, Presentes os Vereadores: José Edmilson da Silva, na qualidade de Presidente desta Comissão; Carolayne Kelley Gonçalves, Mavíael Xavier Leite e Rossana Ferreira de Farias, com a assessoria jurídica legislativa de Emerson Luis da Silva Petrimperni, para apreciarem o Projeto de Resolução N° 07/2021 e N° 08/2021. O Senhor Presidente decidiu prorrogar a Relatoria dos Projetos ímpares o Vereador Mavíael, tendo em vista que o mesmo apresentou relatório, na sequência o Senhor Presidente concedeu a palavra o relator dos projetos ímpares, o Vereador Mavíael Xavier Leite que assim se posicionou:

### Projeto de Resolução N° 07/2021

**Relator:** Mavíael Xavier Leite

**Ementa:** Julga a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, referente ao exercício de 2017 do Exmo. Sr. Prefeito Edilson Tavares de Lima, Processo T.C. nº 18100263-2.

**Apresentação:** 11 de março de 2021

**Fim do interstício:** 25 de março de 2021

**Quórum:** 2/3 para deixar de prevalecer o Parecer do TCE.

**Emendas:** (Não houve emendas)

**Parecer:** Pela não prevalência do Parecer do Tribunal de contas. (Voto Anexo)

**Votos:**

- Carolayne Kelley: Pela aprovação
- José Edmilson (Presidente): Dispensado

O Senhor Presidente concedeu a palavra à relatora dos projetos pares, a Vereadora Carolayne Kelley que assim se posicionou:

### Projeto de Resolução N° 08/2021

**Relatora:** Carolayne Kelley

**Ementa:** Julga a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, referente ao exercício de 2018 do Exmo. Sr. Prefeito Edilson Tavares de Lima, Processo T.C. nº 19100303-7.

**Apresentação:** 11 de março de 2021

**Fim do interstício:** 25 de março de 2021



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Toritama-PE  
Casa Legislativa João Manoel da Silva

O FUTURO ESTÁ AQUI



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE COELHO PEREIRA JUNIOR  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: facaad64-f8ef-4e39-ac91-a9acc9f4b532

**Quórum:** 2/3 para deixar de prevalecer o Parecer do TCE.

**Emendas:** (Não houve emendas)

**Parecer:** Pela não prevalência do Parecer do Tribunal de contas. (Voto Anexo)

**Votos:**

- Maviael Xavier: Pela aprovação
- José Edmilson (Presidente): Dispensado

José Edmilson da Silva  
Presidente Comissão

Maviael Xavier Leite  
Membro

Carolayne Kelley Gonçalves  
Membro

Rossana Ferreira de Farias  
Membro





# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Toritama-PE  
Casa Legislativa João Manoel da Silva

O FUTURO ESTÁ AQUI



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE COELHO PEREIRA JUNIOR  
Acesse em: <https://eetce.tce.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam?CodigoDoDocumento=a24c51b0-5d5b-4d07-8374-ae951f4b8091b>

Ata da 8ª (oitava) Reunião Ordinária da Comissão de Justiça e Redação da Câmara de Vereadores de Toritama – PE, realizada no dia 04 (quatro) de maio de 2021 (dois mil e vinte e um) às 10h30, na Casa Legislativa João Manoel da Silva, situada à R. Ernesto Herculino Cordeiro, 199, Centro, Toritama – PE, Presentes os Vereadores: Carolayne Kelley Gonçalves, na qualidade de Presidente desta Comissão; Rossana Ferreira de Farias e Derivaldo José da Silva, com a assessoria jurídico-legislativa de Emerson Luis da Silva Petrimperni, para apreciarem as seguintes proposições os Projetos de Resolução Nº 07/2021 e Nº 08/2021; Requerimento 06/2021 (Convocação do Secretário de Ordem Social). A Senhora Presidente concedeu a palavra ao relator dos projetos ímpares ao Vereador Derivaldo José da Silva que assim se posicionou:

### Projeto de Resolução Nº 07/2021

**Relator:** Derivaldo José da Silva

**Ementa:** Julga a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, referente ao exercício de 2017 do Exmo. Sr. Prefeito Edilson Tavares de Lima, Processo T.C. nº 18100263-2.

**Apresentação:** 11 de março de 2021

**Fim do interstício:** 25 de março de 2021

**Quórum:** 2/3 para deixar de prevalecer o Parecer do TCE.

**Emendas:** (Não houve emendas)

**Parecer:** Pela não prevalência do Parecer do Tribunal de contas nos termos do voto do Relator Maviasel.

**Votos:**

- Rossana Ferreira de Farias: Pela rejeição
- Carolayne Kelley (Presidente): Pela aprovação

O Senhor Presidente concedeu a palavra à relatora dos projetos pares, a Vereadora Rossana Ferreira de Farias que assim se posicionou:

### Projeto de Resolução Nº 08/2021

**Relatora:** Rossana Ferreira de Farias

**Ementa:** Julga a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, referente ao exercício de 2018 do Exmo. Sr. Prefeito Edilson Tavares de Lima, Processo T.C. nº 19100303-7.

**Apresentação:** 11 de março de 2021

**Fim do interstício:** 25 de março de 2021

**Quórum:** 2/3 para deixar de prevalecer o Parecer do TCE.

**Emendas:** (Não houve emendas)



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Toritama-PE  
Casa Legislativa João Manoel da Silva

O FUTURO ESTÁ AQUI



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE COELHO PEREIRA JUNIOR  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a2dc51b0-5d5b-4d07-8374-ae951f4b809fb

**Parecer:** Pela não prevalência do Parecer do Tribunal de Contas, pela rejeição da Prestação de Contas.

**Votos:**

- Derivaldo José: Contra o voto da relatora
- Carolayne Kelley (Presidente): Contra o voto da relatora (voto em separado)

**Deliberação sobre o voto em separado:**

- Rossana Farias: contra o voto em separado
- Derivaldo José: a favor do voto em separado

**Requerimento Nº 06/2021**

**Relatora:** Rossana Ferreira de Farias

**Ementa:** Convoca o Senhor Alex Monteiro de Lima, Secretário de Ordem Social, para comparecer ao Plenário da Câmara.

**Apresentação:** 14 de abril de 2021

**Fim do interstício:** 29 de abril de 2021

**Quórum:** maioria simples.

**Emendas:** (Não houve emendas)

**Parecer:** Pela aprovação.

**Votos:**

- Derivaldo José: Pela aprovação
- Carolayne Kelley (Presidente): Dispensada

Nada mais havendo a tratar a Senhora Presidente deu por encerrada esta reunião e mandou lavrar a presente ata.

  
\_\_\_\_\_  
Carolayne Kelley Gonçalves  
Presidente Comissão

  
\_\_\_\_\_  
Rossana Ferreira de Farias  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
Derivaldo José da Silva  
Membro



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Vereadores de Toritama-PE  
Casa Legislativa João Manoel da Silva

O FUTURO ESTÁ AQUI



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE COELHO PEREIRA JUNIOR  
Acesse em: [https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo\\_documento=849309ed-3d16-4e99-a461-689d088ae637](https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento=849309ed-3d16-4e99-a461-689d088ae637)

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, que afixei no quadro de avisos de amplo acesso da Câmara Municipal de Toritama, cópia na íntegra da Resolução N° 08/2021, Julga a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, referente ao exercício de 2018 do Prefeito Sr. Edilson Tavares de Lima, Processo T.C. n° 19100303-7.

O referido é verdade e dou fé.

Toritama, em 20 de maio de 2021.

  
DIMAS TAVARES DA SILVA  
COORDENADOR DO CONTROLE  
INTERNO DA CÂMARA



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS

## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS



Documento Assinado Digitalmente por: LUIS FERNANDO VALOZ BARRETO FONSECA  
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4c09d401-b34e-49c6-ab9b-dd97b9a2d5f5

**PARECER MPCO nº 00419/2021**  
**PROCESSO TC Nº 19100303-7**  
**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**  
**TIPO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018**  
**INTERESSADO: EDÍLSON TAVARES DE LIMA**

### 1. RELATÓRIO

Por intermédio de Ofício de 26.05.2021 (doc. 150), a Câmara Municipal de Toritama encaminhou a seguinte documentação, relativa ao julgamento das contas do Prefeito Edílson Tavares de Lima, afeitas ao exercício financeiro de 2018: a) Notificações ao ex-Prefeito para apresentar defesa e comparecer à Sessão de Julgamento (docs. 148 e 149); b) Parecer emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento pela aprovação das contas (doc. 147); c) ata da sessão que aprovou as contas, por 10x02, secundando o Parecer Prévio do TCE (doc. 145); e d) a comprovação de publicação da deliberação (doc. 144).

### 2. ANÁLISE

Do exame da referida documentação, colhe-se que as contas afeitas ao exercício financeiro de 2018, secundando o parecer prévio emitido pelo TCE/PE, foram aprovadas, tendo sido providenciada a notificação do Interessado, em caráter prévio ao julgamento das contas, oportunizando o contraditório e a ampla defesa.

Portanto, foi encaminhada toda a documentação exigida pela Resolução TC nº 08/2013, cujo exame permite constatar que logrou o Parlamento Municipal emitir deliberação válida, notadamente sob o prisma da fundamentação, porquanto encampou a recomendação do TCE, adotando, ainda que implicitamente, a fundamentação nele constante.

### 3. CONCLUSÃO

Frente a todo o exposto, **considerando** que as contas do Prefeito interessado afeitas ao exercício financeiro de 2018, na esteira do Parecer Prévio emitido pela Corte de Contas, foram aprovadas pelo Parlamento Municipal, tendo sido implicitamente adotada a fundamentação constante daquele opinativo; e **considerando** a regularidade do procedimento que culminou com o julgamento, porquanto previamente notificado o Interessado, opino que, empós ciência da Presidência do Tribunal, proceda-se ao arquivamento da documentação anexa.

Recife, data da assinatura digital.

***Germana Galvão Cavalcanti Laureano***  
**Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas**